

Lei nº 401

Autoriza a aquisição dos instrumentos para a Fanfarrã Escolar

A Câmara Municipal de Gurinhata, decreta:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir para a fanfarrã Municipal, os seguintes instrumentos:

- a) Bombo "Weril" 15x60 c/ mac.
- b) Repique "Weril" c/ bag.
- c) Dois tambores guerra "Weril" c/ bag.
- d) Surdo médio "Weril" c/ bag.
- e) Talabarte "5" couro.
- f) Talabarte "1" p/ bombo.
- g) Pífaro "Weril" madeira si b
- h) Uma Corneta compr. "Weril" Ré
- i) Uma Corneta Bugle "Weril" si b

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior, poderá despeser até a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de

Guirinhata, 4 de novembro de 1.964.

Edson do Gabriel de Souza

Nacido Gomes Pereira